



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.192/2003

Autoriza o Município a Participar do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social da Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a participar do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social da Caixa Econômica Federal.

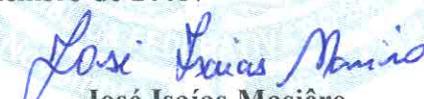
Art.2º- A participação do Município, a critério do Chefe do Poder Executivo, se dará nas seguintes situações:

- I- Aporte financeiro, destinado à caução dos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários do Programa; ou
- II- Execução de obras ou realização de contra partida necessária a complementação do valor de investimentos e transferência de imóvel ou direito a ele relativos.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 12 de dezembro de 2003.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL